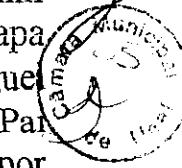


Ata a Assembléia Geral realizada no dia 02/03/1999 Dois de março de mil novecentos e noventa e nove, para aprovação de estatuto e formação de chapa para eleição da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Miguel APRASMIG; Eu Claudinei Aparecido de Oliveira inicio com a Oração o Pai Nosso, orando por todos nós. Em seguida foi dada a leitura do estatuto lido por Maria Beatriz Gonçalves, presidente do STR e também companheira a ser assentada no projeto de assentamento S. Miguel. Após lido o estatuto, vem a aprovação. Não houve artigo e nem paragrafo que não fosse do agrado de todos. Maria Beatriz Gonçalves disse que para ser realizada uma assembléia é preciso para qualquer aprovação 50% e + 1 (Cinquenta por cento e mais hum) Mas o comparecimento das pessoas, pelo artigo 22 (vinte e dois) nus dá o direito na Segunda convocação com qualquer número de pessoas sócios em dia; assim foi realizada a assembléia com a concordância de todos. Em seguida foi discutido sobre o modelo de assentamento, dentro das informações que obtivemos de Maria Beatriz Gonçalves ficou bem claro, no direito quem decidi modelo de parcelamento é do parceiro, principalmente sob o coletivo, na decisão do INCRA, nós temos que aceitar só a decisão dele, negativo, temos direito de decisões ela ainda disse que preocupa muito com o coletivo e com o tamanho da área individual, mas na opinião de todos que o INCRA vai nos ajudar e atender as nossas reivindicações, e que vamos entrar num acordo e ficar bom pra todos nós Maria Beatriz Gonçalves pede a preferência de moradia na sede da Fazenda, ela deixa bem claro enquanto lá estiver, terá zelo pela sede, e que ela pertence a toda comunidade, e que se tivesse opinião ao contrario que fosse dito, mas ninguém ficou contra, Tania Braga disse que a área é linda e que ali para ela é um sonho ser assentada aqui, Antônio Fernandes fala da dificuldade sua mudança, mas Maria Beatriz Gonçalves disse que já conseguiu o caminhão da prefeitura para fazer a mudança das famílias do Brejinho para cá. Falamos também da União que é muito importante para uma boa convivência e que seremos uma só famílias. Na aprovação da chapa para a diretoria da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Miguel. Aprasmig. Para presidente Maria Beatriz Gonçalves. CI 1143402 SSPMG - CPF: 04267754659, vice-presidente Gaspar Francisco Ribeiro CI- 1113332 SSPDF CPF: 32242352687, 1º Secretário Aurimar Teixeira Vasconcelos CI- 1237407 CPF: 59533196653, 1º Tisoureiro, Eduardo Martins Braga. CI 2361899 - SSPMG CPF: 23425873687, 2º Tisoureiro, Eni Correa Andrade CI - 018961 MG CPF 967360466-53. Conselho Fiscal, Orlando Pereira da Silva, CI 5693770 SSP-MG, CPF: 92375960653, Agostinho Joaquim de Souza CI 10725093 SSPMG - CPF: 44252390672 , José Roberto da Silva Andrade - CI- 1227859 CPF: 598584516-87, ficando aprovado o estatuto e a escolha da diretoria da associação dos produtores rurais do assentamento São Miguel. Aprasmig. Eu Claudinei Aparecido de Oliveira dou por encerrado, pedindo ao nosso bom Deus que nós ilumine. (a. a) Maria Beatriz Gonçalves, Aurimar Teixeira Vasconcelos, Moacir Martins Braga, Gaspar Francisco Ribeiro, Neivam Nobre Barbosa, Eni Correa Andrade, Antônio Fernandes da Silva, Antônio Silvano da Fonseca, Eduardo Martins Braga, Orlando Pereira da Silva, Rosilene Gonçalves de Lima, Francisca Assis Rocha, *Maria Beatriz Gonçalves*



*Registro*  
Documento apresentado hoje para registro.

**REGISTRADO**

sob o N°

*536*

**AVERBADO**

no Livro

*A-31*

de Pessoas Jurídicas.

Unai - MG

*04/04/1999*

O OFICIAL OU ESCRIVENTE

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original e dou fé.

Unai-MG 29 ABR 1999

~~SPAMINONDAS DE ARAUJO LACERDA - UNAI~~  
~~SIDNEY MORAIS LACERDA - TES. SISTEMAS~~  
~~VITALCIO LUCAS DA SILVA - ESCREVENTE~~

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E  
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE UNAI - MINAS GERAIS**

Certifico que a presente é cópia fiel do original  
em cartório arquivado. Dou fé.

Unai - MG 04/04/03 DE 2013

*Alvino*  
Oficial

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial de Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrevente Substituta  
Fone (38) 3676-9637  
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro  
CEP 38610-000 - UNAI - MG





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO MIGUEL (APRASMIG). AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARCO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, AS DEZ HORAS, O PRESIDENTE PAULO GONÇALVES PEREIRA, ABRIU A ASSEMBLÉIA E APÓS A ABERTURA LEU O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSIM REDIGIDO\* EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO, FICANDO ASSIM REDIGIDO: EDITAL DE CONVOCACAO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO MIGUEL (APRASMIG) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 25 E 58 DO REFERIDO ESTATUTO, CONVOCA OS ASSOCIADOS PARA UMA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MARCO DO CORRENTE ANO, AS 10H00M EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E 10H30M SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER MEMBRO DE SÓCIOS PRESENTES A ASSEMBLÉIA SERÁ REALIZADA NO RANCHÃO DA ASSOCIAÇÃO E TEM COMO OBJETIVO DA ANALISE, DISCURSAO E VOTAÇÃO DE MUDANÇAS NO ESTATUTO PARA ADEQUAR AO NOVO CÓDIGO CIVIL E A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A DISCURSAO E A APROVAÇÃO DE MUDANÇAS NO ESTATUTO PARA ADEQUAR-SE AO NOVO CÓDIGO CIVIL E A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS. UNAI-MG,20 DE MARCO DE 2005. EM SEGUIDA FOI APRESENTADO O NOVO ESTATUTO CONTENDO AS MUDANÇAS EXIGIDAS. ESTE FOI LIDO ARTIGO POR ARTIGO E HOUVE BASTANTE DISCURSAO E ALTERAÇÕES EM ALGUNS ARTIGOS. FICANDO ASSIM A REDAÇÃO DO NOVO ESTATUTO. ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO MIGUEL. CAPÍTULO I – DA DODENOMICA, SEDE E FINS. ART 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO MIGUEL (APRASMIG), CONSTITUIDA EM 02/03/1999, COM REGISTRO EM CARTÓRIO EM 29/04/1999, SOB O Nº536 – LIVRO A-03 FL-237-U, E UMA ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS DE CARÁTER SOCIAL E SÓCIO-EDUCATIVA QUE TERÁ DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, SEDE NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO MIGUEL MUNICÍPIO DE UNAI, ESTADO DE MINAS GERAIS E FORO NA COMARCA DE UNAI-MG.PARÁGRAFO ÚNICO / A ASSOCIAÇÃO TERÁ SUA ABRANGÊNCIA TODA EXTENSÃO DOS LIMITES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO MIGUEL. ART 2º - A ASSOCIAÇÃO TEM POR FINALIDADES / PROTEÇÃO DA SAÚDE DA



FAMÍLIA, DA MATERNIDADE DA INFÂNCIA E DA VELHICE, DESENVOLVER A AGROPECUÁRIA, SUINOCULTURA, AVICULTURA E APICULTURA DA REGIÃO / CONGREGAR ESFORÇOS COM ÓRGÃOS E PESSOAS INTERESSADAS EM MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA E SANEAR EVENTUAIS PROBLEMAS DA COMUNIDADE VISANDO O BEM-ESTAR SOCIAL / INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE CURSOS VOLTADOS PARA A COMUNIDADE / IMPLANTAR E AMPLIAR MEIOS DE COMUNICAÇÃO NA COMUNIDADE \ COMBATE A FOME A POBREZA COM DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E OUTRAS CAMPAHAS E PROJETOS DIVULGAÇÃO DE CULTURA E DO ESPORTE \ CAMPAHAS DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO \ SERVIR DE ELO ENTRE AS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS, DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO PARA REIVINDICAR MELHORIAS PARA A COMUNIDADE \ PARTICIPAR DE EVENTOS, REUNIÕES , CAMPAHAS EM PROL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA COMUNIDADE E DO MUNICÍPIO \ DESENVOLVER O ESPÍRITO ASSOCIATIVO DA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS \ PARTICIPAR DA ANALISE E INTERPRETAÇÃO DOS BÁSICOS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DA COMUNIDADE \ ESTIMULAR A LIDERANÇA DA COMUNIDADE / COLABORAR COM A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS / PARTICIPAR DA ANALISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS BÁSICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DA COMUNIDADE / PROPORCIONAR A MELHORIA DO CONVÍVIO ENTRE OS HABITANTES DA COMUNIDADE, ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO DE SEUS MORADORES / PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO E DISCUSSÕES DE PROJETOS HABITACIONAIS. PARAGRAFO ÚNICO / A ASSOCIAÇÃO PODERÁ ASSINAR CONVÊNIOS COM, UNIÃO, ESTADO, MUNICÍPIO, EMPRESAS, QUE VISE DESENVOLVIMENTO DA MESMA DAS PESSOAS E FAMÍLIAS DA COMUNIDADE, OU SERVIR DE INTERVENIENTE PARA ATENDER OUTRAS COMUNIDADE DENTRO DO MUNICÍPIO DE UNAI-MG. ART 3º NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES , A ASSOCIAÇÃO, NÃO FARÁ QUALQUER DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA, COR, SEXO OU RELIGIÃO. ART 4º- A ASSOCIAÇÃO TERÁ UM REGIMENTO INTERNO, QUE APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL, DISCIPLINARA O SEU FUNCIONAMENTO. ART 5º- A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, A INSTITUIÇÃO SE ORGANIZARA EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO PELO REGIMENTO INTERNO. CAPITULO II - DOS SOCIOS. ART 6º A ASSOCIAÇÃO E CONSTITUÍDA POR NUMERO ILIMITADOS DE



SÓCIOS DISTRIBUÍDOS NAS SEGUINTE CATEGORIAS, SENDO ELES MORADORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO MIGUEL E PESSOAS IDÔNEAS QUE DEVERÃO ESTAR INTERESSADAS NO PROGRESSO DA COMUNIDADE QUE DESEJAR CONTRIBUIR PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO CUJOS NOMES DEVERÃO SER APROVADOS PELA DIRETORIA FUNDADOR / OS QUE ASSINAREM A ATA DE FUNDAÇÃO. BENEMÉRITOS / AQUELES AOS QUAIS A ASSEMBLÉIA GERAL CONFERIR ESTA DESTINAÇÃO ESPONTANEAMENTE OU POR PROPOSTA DA DIRETORIA EM VIRTUDE DOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A ASSOCIAÇÃO. HONORÁRIO / AQUELES QUE SE FIZEREM CREDORES DESSA HOMENAGEM POR SERVIÇOS POR NOTORIEDADE PRESTADOS A ASSOCIAÇÃO POR PROPOSTA DA DIRETORIA A ASSEMBLÉIA GERAL. CONTRIBUINTE / AQUELE QUE CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO NO VALOR ESTIPULADO PELA DIRETORIA E APROVADO PELA ASSEMBLÉIA PARA MANUTENÇÃO DA MESMA. PARÁGRAFO PRIMEIRO / O REGISTRO DOS SÓCIOS SERÁ FEITO EM LIVRO PRÓPRIO. PARÁGRAFO SEGUNDO / SERÃO ADMITIDOS COMO, A PESSOA MORADORA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO MIGUEL, QUE ESTEJAM DISPOSTOS AO TRABALHO COMUNITÁRIO E QUE ESTIVEREM DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTE ESTATUTO REGIMENTO OU REGULAMENTO. ART 7º SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS QUITES COM SUA OBRIGAÇÕES SOCIAIS / VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS / I- TOMAR PARTE NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS / II – RECEBER BENEFÍCIOS DOS QUAIS FOREM NEGOCIADOS PELA ASSOCIAÇÃO / III- APRESENTAR PROJETOS, PLANOS DE SUGESTÃO A DIRETORIA. PARAGRAFO ÚNICO – OS ASSOCIADOS BENEMÉRITOS E HONORÁRIOS NÃO TERÃO DIREITOS A VOTO E NEM PODERÃO SER VOTADOS. ART 8º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS / CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS. I – ACEITAR AS DETERMINAÇÕES DA DIRETORIA PARTICIPAR E FISCALIZAR TODOS OS TRABALHOS DA ASSOCIAÇÃO . II – DIVULGAR A ASSOCIAÇÃO. III – PARTICIPAR DAS REUNIÕES E JUSTIFICAR AS POSSÍVEIS FALTAS. IV- CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DENTRO DE SUAS POSSIBILIDADES PARA A MANUTENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES. PARAGRAFO ÚNICO – HAVENDO JUSTA CAUSA O ASSOCIADO PODERÁ SER DEMITIDO OU EXCLUÍDO DA ASSOCIAÇÃO POR DECISÃO DA DIRETORIA. APÓS O EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA DA DECISÃO CABERÁ RECURSO A ASSEMBLÉIA GERAL. ART 9º OS SÓCIOS NÃO RESPONDEU E NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS



ENCARGOS DA ASSOCIAÇÃO. PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS SÓCIOS ESTÃO SUJEITOS AS SEGUINTE PENALIDADES, DE ADVERTÊNCIA VERBAL, ADVERTÊNCIA ESCRITA, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO DO QUADRO DE SÓCIOS. PARÁGRAFO SEGUNDO - AS PENALIDADES A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO PRIMEIRO SERÃO IMPOSTAS PELA DIRETORIA, CABENDO AOS SÓCIOS RECURSOS PARA A ASSEMBLÉIA CONVOCADA PARA ESTE FIM.

CAPITULO III- DA ADMINISTRACAO- ART 10º - A ASSOCIACAO SERA ADMINISTRADA POR I- ASSEMBLÉIA GERAL. II- DIRETORIA EXECUTIVA. III- CONSELHO FISCAL. IV- DIRETOR SOCIAL. ART. 11º A ASSEMBELIA GERAL, ÓRGÃO SOBERANO DA INSTITUIÇÃO SE A DOS SÓCIOS EM GOZO DOS SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS. ART. 12º - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL . I – ELEGER A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL. II – DECIDIR SOBRE REFORMAR DO ESTATUTO. III – DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DA ENTIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 32. IV- DECIDIR SOBRE A CONVIVÊNCIA DE ALIENAR , TRANSFERIR, HIPOTECAR BENS PATRIMONIAIS . V – APROVAR REGIMENTO INTERNO. VI – DESTITUIR OS DIRETORES. VII – DECIDIR SOBRE ASSUNTOS INERENTES AO FUNCIONAMENTOS, COMPORTAMENTO DOS SÓCIOS, QUANDO FOR NECESSÁRIO A CONVOAÇÃO DA MESMA PARA DECIDIR SOBRE O ASSUNTO. VIII – APRECIAR RECURSOS CONTRA DECISÕES DA DIRETORIA. IX – CONCEDER TÍTULOS DE ASSOCIADOS BENEMÉRITOS E HONORÁRIO, APROVAR AS CONTAS. ART.13º A ASSEMBLÉIA GERAL REALIZA-SE, ORDINARIAMENTE UMA VEZ POR ANO PARA, I – APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA E HOMOLOGAR AS CONTAS E O BALANÇO APROVADO PELO CONSELHO FISCAL.

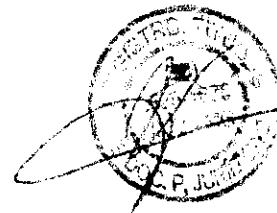
ART. 14º - A ASSEMBLÉIA GERAL REALIZA-SE A EXTRAORDINARIAMENTE QUANDO CONVOCADA I - PELA DIRETORIA. II- PELO CONSELHO FISCAL. III- POR REQUERIMENTO DE NO MÍNIMO 2/3 DOS SÓCIOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS . ART. 15º - A CONVOAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ FEITA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, OU PUBLICADO NA IMPRENSA LOCAL, POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 08 DIAS . PARAGRAFO ÚNICO – QUALQUER ASSEMBLÉIA INSTALAR-SE-Á EM PRIMEIRA CONVOAÇÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E, EM SEGUNDA CONVOAÇÃO 30 MINUTOS APÓS A HORA ESTIPULADA NO EDITAL, COM QUALQUER NUMERO DE PRESENTES. ART. 16º - A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR UM PRESIDENTE, UM VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETARIO, E PRIMEIRO



E SEGUNDO TESOUREIROS. PARAGRAFO ÚNICO – OS DEMAIS CARGOS DE - DIRETOR DE ESPORTES, DIRETOR SOCIAL, COMPORÃO A CHAPA E SERÃO ELEITOS EM ASSEMBLEIA . I- O MANDATO DA DIRETORIA SERÁ DE 02 ANOS SENDO VEDADO MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA. ART. 17º - COMPETE A DIRETORIA. I- ELABORAR E EXECUTAR PROGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES. II- ELABORAR E APRESENTAR A ASSEMBLÉIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL. II- ENTROAR-SE COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MUTUA COLABORAÇÃO E ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM. IV – CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS. V- ELABORAR PLANOS DE ATIVIDADE NA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA. VI – COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA A NOMEAR QUANTOS DIRETORES FOREM NECESSÁRIOS PARA OCUPAR CARGOS NAS DEMAIS DIRETORIAS CRIADAS COM APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA APPLICANDO-SE AOS INDICADOS CARGOS O QUE DETERMINAR EM REGIMENTO INTERNO. ART. 18º- A DIRETORIA REUNIR-SE A NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS. ART. 19º - COMPETE AO PRESIDENTE . I- REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO JUDICIAL E EXTRAORDINARIAMENTE. II- CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO E O REGIMENTO INTERNO. III – PRESIDIR A ASSEMBLÉIA-GERAL. V – CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA. V- ASSINAR CONVÊNIOS . ART.20º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE. I- SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS. II – ASSUMIR O MANDATO EM CASO DE VACÂNCIA ATÉ O SEU TERMINO. III- PRESTAR DE MODO GERAL, A SUA COLABORAÇÃO AO PRESIDENTE. ART. 21º- COMPETE O PRIMEIRO SECRETARIO. I- SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E ASSEMBLÉIA-GERAL E REDIGIR AS ATAS. II- PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE. ART.22º - COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO I- SUBSTITUIR O PRIMEIRO SECRETARIO. II- ASSUMIR O MANDATO EM CASO DE VACÂNCIA ATÉ O SEU TERMINO. III- PRESTAR DE MODO GERAL A SUA COLABORAÇÃO AO PRIMEIRO SECRETARIO. ART.23º - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO. I- ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS MANTENDO EM DIA ESCRITURAÇÃO. II- PAGAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE. III – APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS . IV- APRESENTAR OS RELATÓRIOS FINANCEIRO PARA SER SUBMETIDO A ASSEMBLÉIA GERAL. V- APRESENTAR SEMESTRALMENTE O BALANÇO AO CONSELHO FISCAL. VI – CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, OS



DOCUMENTOS RELATIVOS A TESOURARIA. VII- MANTER TODO O NUMERÁRIO EM ESTABELECIMENTO DE CREDITO . ART. 24º - COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO . I- SUBSTITUIR O PRIMEIRO TESOUREIRO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS. II- ASSUMIR O MANDATO EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TERMINO . III- PRESTAR DE MODO GERAL A SUA COLABORAÇÃO AO PRIMEIRO TESOUREIRO . ART. 25º - O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR 03 MEMBROS EFETIVOS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES, ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL . & 1º - O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA. & 2º - EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE ATÉ O TERMINO. ART. 26º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL. I- EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA ENTIDADE. II - EXAMINAR O BALANÇETO SEMESTRAL APRESENTADO PELO TESOUREIRO OPINANDO A RESPEITO. III- APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS . IV- OPINAR SOBRE A AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS. PARAGRAFO ÚNICO. O CONSELHO REUNIR-SE A ORDINARIAMENTE A CADA 03 MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. ART.27º - AS ATIVIDADES DOS DIRETORES E CONSELHEIROS OU INSTITUIDORES, BEM COMO AS DOS SÓCIOS, SERÃO INTEIRAMENTE GRATUITAS, SENDO-LHE VEDADOS O RECEBIMENTO DE QUALQUER LUCRO, GRATIFICAÇÃO, BONIFICAÇÃO OU VANTAGEM. ART. 28º A ASSOCIAÇÃO NÃO DISTRIBUIRÁ LUCROS, RESULTADOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES, OU PARCELAS DE SEU PATRIMÔNIO SOB NENHUMA FORMA OU PRETEXTO. ART. 29º A ASSOCIAÇÃO SE MANTERÁ ATRAVÉS DE CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS E DE OUTRAS ATIVIDADES, SENDO QUE ESSAS RENDAS, RECURSOS E EVENTUAL RESULTADO OPERACIONAL, SERÃO APlicados INTEGRALMENTE NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS OBJETIVOS ASSOCIAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL. CAPITULO IV- DO PATRIMONIO ART. 30º O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO SERÁ CONSTITUÍDA DE BENS MOVEIS, VEÍCULOS SEMOVENTE, DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PÚBLICA E PRIVADAS, RECURSOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES, AÇÕES E APÓLICES DE DIVIDA PÚBLICA. PARAGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO SE MANTERÁ DAS CONTRIBUIÇÕES E MENSALIDADE DOS SÓCIOS. ART. 31º - NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA INSTITUIÇÃO, OS BENS REMANESCENTES SERÃO DESTINADOS A OUTRA INSTITUIÇÃO CONGÊNERE, COM PERSONALIDADE JURÍDICA , QUE ESTEJA REGISTRADA NOS





CONSELHOS ESTADUAL, NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL. COM AS ENTIDADE. CAPITULO V – DAS DISPOSICOES GERAIS. ART. 32º - A ASSOCIAÇÃO, SERÁ DISSOLVIDA POR DECISÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL A CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ART.33º - O PRESENTE ESTATUTO PODERÁ SER REFORMADO, EM QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS, EM ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, E ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO. ART. 34º OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL. ART.35º- FICA ELEITO O FÓRUM DA COMARCA DE UNAI-MG PARA DIRIMIR QUALQUER DUVIDA OU QUESTÕES ORIUNDAS DESTE ESTATUTO. UNAI-MG 26 DE FEVEREIRO DE 2005. EU SECRETARIA LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM E TODOS PRESENTES.

SOLANGE BUENO BARBOSA

A NEIDE DOS REIS BATISTA

EURIPEDES F. LOPES

ADAO DA SILVA DIAS

PAULO GONCALVES PEREIRA

MARLI PEREIRA DA SILVA FERREIRA

GETULIO RODRIGUES SILVA

ALMIRZITO GONCALVES DA CUNHA

DIOLINO DA COSTA CAETANO

BRANDINO CARDOSO DE SEIXAS

LAUDELINO SOARES



JOSE DA ROCHA CORTES

DANIEL SEVERINO DA SILVA

ALDEMAR ARCANJO DA SILVA

ILEGIVEL

FRANCISCO ALVES DE MATA

ILEGIVEL

DAVID C.DAMASCENO

EVANDRO BENICIO DA SILVA

SEBASTIANA MARIA SOARES

MARIA LUIZA MENDES OLIVEIRA

MARIA RODRIGUES DA SILVA

GENITA BARBOSA DA SILVA

G. VICENTE SEVERINO DA SILVA

DAMACIANA DA COSTA BARROS

RONILDA B. PEREIRA

NILDA ANTUNES CORREIA

IEDA RAQUEL SOUZA

ALMEIDA FARIA

RUTH CHAVES SOUZA

CLEUSA DA COSTA CAETANO



MANOEL L. MOTA

BENTO DA SILVA DIAS

DELMIRA ALVES DA MOTA

TEREZA TRINDADE FERREIRA

MARGARIDA LUCIA DA CUNHA

ANTONIO PEREIRA C. F

CARLA REGINA SANTANA DA SILVA

JOAO DA SILVA DIAS

ALBERTO DA COSTA CAETANO

CREMONE RIBEIRO ALVES

LUIS DA SILVA DIAS NETO

PEDRO ANTONIO DE BARROS

FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA

ILEGIVEL

ANTONIO BORBA DA SILVA NETO

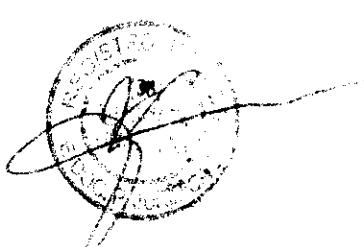
ANTONIO VALTER DA SILVA

MARIA DE JESUS FERREIRA

TEREZINHA DE JESUS B. DOS SANTOS

ANDRE DIAS CAMARGO

CLESIO CAMPOS DORNELAS





ILEGIVEL

EDSON PEREIRA DA SILVA

WALDEON SOARES DA SILVA

ADELI REZENDE LIMA

ILEGIVEL

Raul Gonçalves Ferreira

Documento apresentado hoje para registro.

\_\_\_\_\_ sob o nº 536

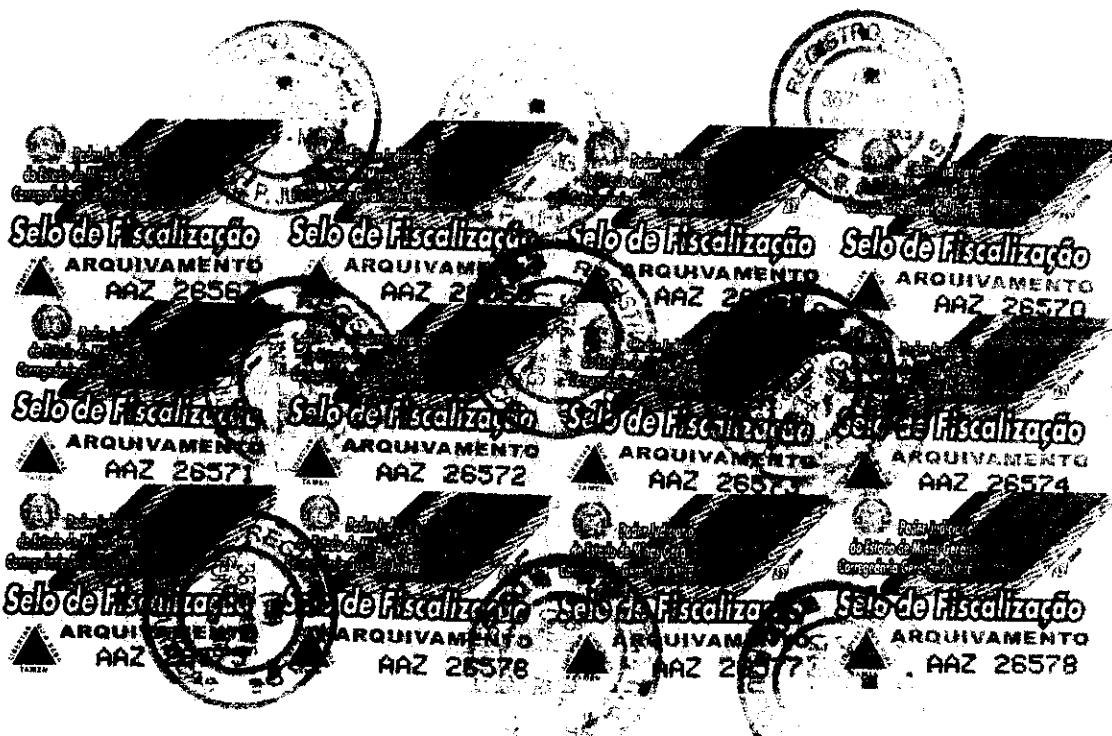
AVERBADO

no Livro A-03 do Pessoas Jurídicas.

Unal - MG, 30/06/05

O OFICIAL DO ESCRIVENTE

Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrivente Substituto



11  
Krause

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO MIGUEL-APRASMIG.

## CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

**Art. 1º-** A Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Miguel-APRASMIG, constituída em 02/03/1999, com registro em cartório em 29/04/1999, sob o nº 536, livro A-03 fl: 536 é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, e sócio-educativo, sem vínculo Político-Partidário, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na fazenda São Miguel, no Município de Unaí -Estado de Minas Gerais e fórum na Comarca de Unaí MG.

Parágrafo Único: A associação terá sua abrangência toda extensão dos limites do Projeto de Assentamento São Miguel.

**Art.2º-** A associação, tem por finalidades:

- ◆ Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- ◆ Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos à ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária.
- ◆ Desenvolver a agropecuária, agroindústria, horticultura, caprinocultura, suinocultura, avicultura, piscicultura, minhocultura, floricultura, capicultura, fruticultura, e apicultura da Comunidade;
- ◆ Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social;
- ◆ Incentivar a realização de cursos voltados para a comunidade;
- ◆ Elaborar e Implantar projetos de reflorestamento de eucalipto;
- ◆ Implantar e ampliar meios de Comunicação na Comunidade;
- ◆ Combate à fome, a pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos;
- ◆ Projetos de turismo, lazer e geração de emprego e renda;
- ◆ Divulgação da cultura e do esporte;
- ◆ Servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para a comunidade;

Adão dasilva Lino

Dr. Kuhn  
Lumena B. Resende  
OAB/MG. 40.132

D  
Kuhn



- ◆ Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do município;
- ◆ Desenvolver o espírito associativista da comunidade;
- ◆ Estimular as lideranças da comunidade;
- ◆ Colaborar com a elaboração de programas;
- ◆ Participar da análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade;
- ◆ Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- ◆ Participar na elaboração e discussões de projetos para ~~construções e~~ reformas habitacionais;
- ◆ Elaborar uma política ampla, para sanar os diversos problemas existentes na comunidade, visando resultados positivos e buscando parceria junto às autoridades competentes se necessário;
- ◆ Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras;
- ◆ Viabilizar convênios e recursos com entidades e instituições públicas e privadas para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado;
- ◆ Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções;
- ◆ Manter intercâmbio com associações congêneres do País e do exterior;
- ◆ Manter serviços de comercialização de produtos agrícolas e pecuárias e seus derivados;
- ◆ Desenvolver e implantar projetos de turismo e lazer;
- ◆ Promover exposições, feiras, leilões e colaborar com órgãos públicos e outras entidades de classes;
- ◆ Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade;
- ◆ Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;
- ◆ Campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico;
- ◆ Incentivar, promover e implantar técnicas de proteção ao meio ambiente, assim como na preservação da fauna, flora e recursos hídricos;

*Adão da Silva Gios*

*Jesuca B. Resende*  
OAB/MG. 40.132

(13)

*Klau*



- ♦ Defender os interesses coletivos dos associados contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, dos adolescentes, do jovem, da mulher, dos idosos e das minorias;

**Parágrafo Único:** A Associação poderá assinar convênios com, União, Estado, Município, Empresas e Instituições, que visem o desenvolvimento da mesma, das pessoas, e famílias da comunidade, ou servir de interveniente para atender outras comunidades dentro do município de Unai-MG.

**Art. 3º-** No desenvolvimento de suas atividades, a associação, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art. 4º-** A Associação, terá um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º-** A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## **CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 6º-** Serão admitidos como sócios da Associação Comunitária do Assentamento Rural da Fazenda São Miguel, todas as pessoas acima de 16 (dezesseis) anos, moradoras do PA/São Miguel e seus descendentes, assentados e legalizados pelo INCRA, com comprovação documental, que se comprometerem a aceitar e cumprir as normas deste Estatuto, Regimento e Resoluções tomadas em Assembléias Gerais.

**Parágrafo Primeiro:** O registro dos sócios será feito em livro próprio, e a admissão no quadro social far-se-á mediante requerimento assinado pelo interessado e homologado pela comissão de admissão de sócios.

**Parágrafo Segundo:** Os associados deverão ser comprometidos e interessados no progresso da comunidade e desejarem contribuir para consecução dos objetivos da associação cujos nomes deverão ser aprovados pela Comissão de admissão de sócios.

*Adão da Silva Rios*

*Lumena B. Resende*  
OAB/MG 40.132

*JW  
Ribeiro*

17  
13 de Junho

**X Parágrafo Terceiro:** Licenças e renúncias do cargo são prerrogativas de direito dos Sócios que exercem cargos eletivos ou nomeados.

**Art. 7º** A Associação é constituída por números ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: **fundadores, benemérito, honorário e contribuinte.**

- ◆ **Fundador:** os que assinarem a ata de fundação.
- ◆ **Benemérito:** São os sócios contribuintes que a assembléia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.
- ◆ **Honorário:** São os sócios contribuintes e que se fizerem credores dessa homenagem por serviços por notoriedade prestados à associação, por proposta da diretoria à assembléia geral.
- ◆ **Contribuinte:** Aquele que contribuir mensalmente com a associação no valor estipulado pela Diretoria e aprovado pela assembléia para manutenção da mesma.

**Parágrafo Único:** Os sócios homenageados com os títulos de sócios beneméritos ou honorários ficarão impedidos de votar e ser votados durante a gestão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em que ele recebeu a homenagem.

**Art. 8º.-** Serão excluídos do quadro social da Associação do PA/São Miguel:

- I- Mediante solicitação por escrito;
- II- Aquele que, prejudicar o bom nome da associação, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da associação;
- III- Por falecimento;
- IV- Por incapacidade civil;
- V- Por encerramento das atividades da associação;
- VI- Pela mudança Da Comunidade;
- VII- Os associados que, se desligarem do quadro social na forma do item I, poderão ser readmitidos, mediante aprovação da comissão de admissão de sócios e/ou assembléia geral;
- VIII- Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dias com as obrigações estatutárias, após quitar seus débitos junto à tesouraria;
- IX- Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da associação, cometer falta grave e infringir os princípios estatutários.

*Adão da Silva Dias*

*dr. K. L.*  
*Lumena B. Rosende*  
OAB/MG. 40.132

*(5)*  
*AKR*

- X- Aqueles que comprovadamente praticarem atos ilícitos ou irresponsáveis no exercício do cargo.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio excluído ficará inelegível aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal por três (3) anos, a contar da data do seu afastamento além de estar sujeitos as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo renúncia coletiva ou por 2/3 (dois terços) dos membros da chapa eletiva, implicará em morte súbita da diretoria executiva e Conselho Fiscal, perdendo assim a legitimidade da chapa eleita.

**Parágrafo Terceiro:** Dar-se-á também morte súbita da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando houver renúncia coletiva do Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo morte súbita da chapa, convoca-se uma nova eleição conforme procedimento estatutário.

**Art. 9º.-** São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais (pagamento e participação):

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade
- III- Participar de todas as atividades da Associação do PA/São Miguel
- IV- Participar das assembléias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito e opinião em todas as questões
- V- Acatar as decisões dos órgãos dirigentes da associação do PA/São Miguel
- VI- Comunicar aos órgãos dirigentes da associação do PA/São Miguel, quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas e cobrar resposta do assunto denunciado.
- VII- Colaborar com a associação nos trabalhos de mutirão e de interesse comunitário.
- VIII- Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas e aprovadas em assembléia gerais.
- IX- Convocar assembléia geral extraordinária, na negação do Presidente e do Conselho Fiscal, através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando julgar prejudicados os interesses da associação, comunidade ou a si próprio.

*Adão das Silvas*

*an*  
Lamona B. Rosendo  
OAB/MG. 40.132

*36.  
Ranaupe*

- Sexta-feira, 21 de Junho de 2013
- X- Obedecer às disposições do Estatuto e o regimento interno da associação  
XI- Proteger o bom nome da associação e zelar pelo seu patrimônio  
XII- Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos que a associação se propõe  
XIII- Receber benefícios dos quais forem negociados pela Associação.  
XIV- Apresentar projetos, planos de sugestão à Diretoria.

**Parágrafo Único:** Os associados beneméritos e honorários não terão direitos a voto e nem poderão ser votados.

**Art. 10º.** São deveres dos sócios:

- I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e regulamentos aprovados em assembléia Geral;
- II- Pagar pontualmente as contribuições e outros compromissos assumidos junto à associação e em assembléia geral, para a manutenção da associação;
- III- Acatar as determinações da Diretoria.
- IV- Desempenhar, os cargos, atribuições, missões ou serviços que lhe forem confiados;
- V- Participar e fiscalizar todos os trabalhos da Associação;
- VI- Zelar pelo patrimônio da Associação;
- VII- Divulgar a Associação;
- VIII- Participar das reuniões, e justificar as possíveis faltas;

**Parágrafo único:** havendo justa causa o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria. Após o exercício do direito de defesa da decisão caberá recurso à assembléia geral.

**Art. 11º-** Os sócios não respondem ativa, passiva, subsidiaria e solidariamente por obrigações e encargos da associação assumidos pela diretoria da associação do PA/São Miguel.

**Parágrafo Primeiro:** Os associados que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração; na seguinte ordem; advertência verbal, advertência por escrito; suspensão e exclusão.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades a que se refere o parágrafo primeiro serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de

*Adão da Silva Góis*

*Luzonora B. Resende*  
OAB/MG. 40.132

*(17)*  
*AKRançor*

apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembléia Geral convocada para este fim.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO DO PA/SÃO MIGUEL**

#### **Art. 12º-São órgãos que administram a Associação de Moradores:**

- I- Assembléia Geral,
- II- Diretoria executiva
- III- Conselho Fiscal

**Art. 13º-** A Assembléia Geral, órgão soberano da associação do PA/São Miguel, se compõe de todos os associados em pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da Lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concorrentes às atividades e fins da associação.

#### **Art. 14º- Compete à Assembléia Geral**

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal,
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 35º;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar, comprar ou permutar bens patrimoniais.
- V- Aprovar o Regimento Interno.
- VI- Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal
- VII- Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir sobre o assunto.
- VIII- Apreciar recurso contra decisões da diretoria.
- IX- Conceder título de associado Benemérito e honorário.
- X- Aprovar as contas.

**Art. 15º -** A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

*Adão da Silva Góis*

*Ju. da R.*  
*Lúmena B. Resende*  
*DAB/MG. 40.132*

*18*  
*K. Mauá*

- III- Eleger a diretoria executiva e o conselho fiscal será realizada sempre no segundo domingo do mês de dezembro de cada biênio.

**Art. 16º** - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal
- III- Por requerimento de no mínimo 10 associados quites com as obrigações sociais.
- IV- Quando o assunto for de grande importância e ou urgência

**Art. 17º** - A convocação da Assembléia Geral deverá ser assinada pelo presidente (a) da associação de moradores do PA/São Miguel, através de edital de convocação publicado em órgão de imprensa de circulação no município e ou por escrito cujas cópias deverão ser afixadas na sede da associação e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de 8 (oito) dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Único:** As assembléias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após trinta minutos da primeira convocação, com qualquer número de presentes.

**Art. 18º** - A Diretoria Executiva é o órgão de execução de todas as atividades da Associação de moradores do PA/São Miguel. Sendo constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo Único:** Os demais cargos de: Diretor de Esportes, Diretor Social, entre outros não comporão a chapa e serão escolhidos pela diretoria e aprovados pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo-**O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedado à reeleição consecutiva.

**Parágrafo Terceiro:** Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes de acordo com suas posições

**Art. 19º**- Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;

*Achão da Silva Gomes*

*Yerônimo B. Resende*  
Luzonina B. Resende  
OAB/MG. 40.132

*J.Y.*  
*Rodrigo*

- II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
  - III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse da Comunidade;
  - IV- Contratar e demitir funcionários;

**Art. 20-** A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Art. 21º- Compete ao Presidente:**

- I- Representar a Associação, judicial e extraordinariamente;
  - II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
  - III- Presidir a Assembléia Geral;
  - IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
  - V- Autorizar os pagamentos e assinar com o tesoureiro cheques, ordem de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
  - VI- Assinar convênios.

**Art. 22º-** Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
  - II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
  - III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 23º- Compete ao Primeiro Secretário:**

- Art. 25 - Compete ao Presidente:

  - I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir e ler as atas;
  - II- Publicar e encaminhar todas as comunicações gerais da Associação;
  - III- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os livros de ata e freqüência.

**Art. 24º- Compete ao Segundo Secretário:**

- I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
  - II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
  - III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

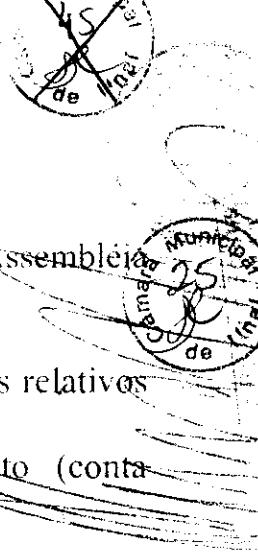
**Art. 25º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
  - II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente de acordo com estatuto;
  - III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

Adão da Silva Dias

*Luzia G.*  
Lumena B. Ribeiro  
OAB/MG. 40.132

*R. K. Ranjana*



- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V- Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito (conta bancária).

**Art. 26º**- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

**Art. 27º**- O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**& 1º**- O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria Executiva.

**& 2º**- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 28º**- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da associação;
- II- Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo Único:** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 29º**- O Conselho Fiscal: é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro e executivo, composto de presidente, relatora e secretário (a), são eleitos junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato.

*Adão dasilva lemos*

*Luizena B. Resende*  
OAB/MG. 40.132

*(21)*  
*Rochaix*

**Parágrafo Primeiro:** As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão, inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

## CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

**Art. 30º**-A eleição da diretoria executiva e do Conselho Fiscal deverá ser convocada pelo presidente com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45(quarenta e cinco) dias no máximo;

**§ I**-Em caso de recusa do presidente, poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20(vinte) dias e neste caso, por 03(três) conselheiros fiscais da Associação de moradores do PA/São Miguel.

**§ II**-Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembléia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05(cinco) associados.

**§ III**- A diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão empossados no mesmo dia da eleição, logo após a contagem de votos.

**Art. 31º**- São inelegíveis e não poderão concorrer:

- a) Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 16 e 25.
- b) Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- c) Os memores de 18(dezoito) anos;
- d) Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial.
- e) Os não associados e os analfabetos
- g) Os associados que não estiverem quites com suas obrigações trinta dias antes da eleição.

*Adão da Silva Lira*

*Luzia Lira*  
*Adão da Silva Lira*  
OAB/MG. 40.132

*(22)*  
*J. R. da Silva*

h) Os sócios que não tiverem foro eleitoral no município de Unaí.

**Art.32º**-O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente da associação ou a comissão eleitoral, com 10(dez) dias de antecedência do Pleito.

- I- Os candidatos serão registrados através de chapas que ~~conferão os~~
- nomes de todos os membros concorrentes.
- II- Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento de seu registro;
- III- O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72(setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro.
- IV- O número de cada chapa será definido com o presidente da associação de moradores e/ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária.
- V- Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

**Art. 33º**- Para votar é necessário que o associado esteja quite com as obrigações estatutárias (participação nas reuniões e assembleias e pagamento das mensalidades) e tenha sido admitido no quadro social da associação há mais de 30(trinta) dias, e para ser candidato há mais de 3(três) meses.

**Art. 34º**- Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pelo juiz eleitoral da comarca de Unaí.

**Art. 35º**- É nula a eleição quando:

- I- Quando os sócios que não estiverem quites com suas obrigações estatutárias votarem.
- II- Feita perante mesa não designada pela comissão e/ou juizado eleitoral da Comarca de Unaí-MG.
- III-Realizada em dia, hora e local diferente ao mencionado no edital de convocação ou encerrada antes do horário previsto.

#### **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO**

**Art. 36º** - O patrimônio da associação, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, doações e subvenções publica e privadas, recursos oriundos de contribuições, ações e apólices de dívida pública.

*Adão dasilva Dias*

*Lumena R. Resende*  
OAB/MG. 40.132

*(Assinatura)*

**Parágrafo único:** A associação se manterá das contribuições e mensalidades dos sócios.

**Art. 37º-** No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada nos Conselhos: Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social ou entidade pública.

## **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 38º-** A associação, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

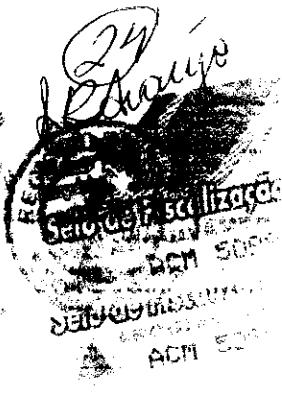
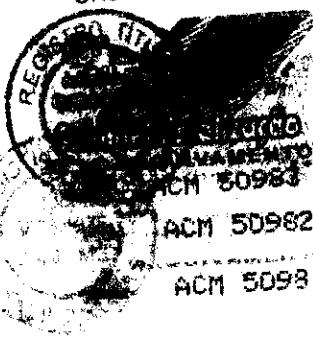
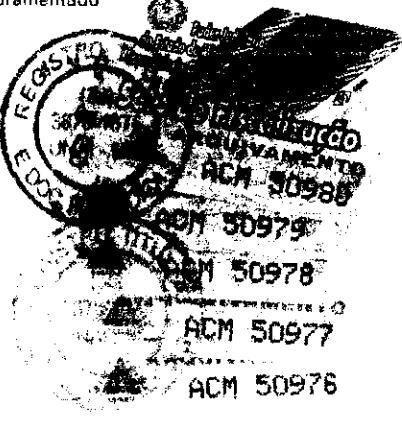
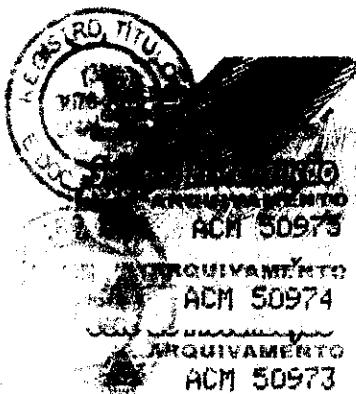
**Art. 39º-** O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 40-** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**Art. 41º-** Fica eleito o fórum da comarca de Unaí -MG para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas deste estatuto.

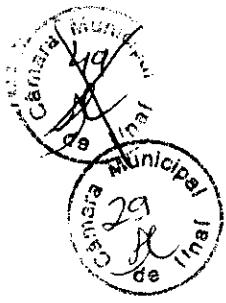
**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E  
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE UNAÍ - MINAS GERAIS**  
Certifico que o (a) presente encontra-se registrado (a) neste cartório sob o nº 036 no livro nº A-3, o referido e verdadeiro dia 02 Assinado  
Unai - MG DE 2006 DE 2006

Luiz Roberto Soares  
Escrevente Juramentado



Lumena B. Resende  
OAB/MG 40.132

28/11/2006  
Câmara Municipal de Unaí  
28/11/2006  
28/11/2006



# APRASMIIG

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO MIGUEL

## EDITAL DE CONVOCACÃO

A associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A São Miguel Vem através deste convocar a todos os associados em dias com suas obrigações estatutárias e que tenha sido admitido no quadro social da associação há mais de 30 (trinta) dias conforme o Art. 33º- do presente estatuto para uma Assembléia Geral a realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2012 com inicio as 08:00 hs e com encerramento as 14:00 hs na sede do Ranchão da Associação para **ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO**.

### Pauta:

- A) Eleição;
- B) Posse da Diretoria;



Unaí-MG 23 de Janeiro de 2012.

Hilton Carlos Gonçalves  
Helton Carlos Gonçalves

Lázaro da Mota Correia  
Lazaro da Mota Correia

(25)  
R. Souza

Aprasmig. Associação dos produtores rurais do Assentamento São Miguel. Edital de convocação. A associação dos pequenos produtores rurais do P.A São Miguel vem através deste convocar a todos os associados em dias com suas obrigações estatutárias e que tenha sido admitido no quadro social da associação há mais de trinta dias conforme o Artigo.33º do presente estatuto para uma Assembléia Geral a realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2012 com inicio as 08:00 hrs e com encerramento as 14:00 hrs na sede do ranchão da Associação para Eleição e posse da nova diretoria da Associação. Pauta: A Eleição. B posse da diretoria; Unaí – MG.23 de Janeiro de 2012. Nossa reunião começou com o pai nosso, em seguida o Lipe abriu a urna e começou a contagem de votos com a presença de Valdemar, Ananias, Zeca Rocha, Lazaro, Dió, Carlos, Eltom, todo viram que não teve sabotagem o Ananias foi eleito com 32 votos Beatriz só obteve 17 votos, foram 50 votos sendo um anulado, ocorreu tudo bem sem nenhuma desconfiança, Eu Divina Maria Gonçalves de Andrade fui escolhida para redigir esta ata dato 19 de fevereiro de 2012 assino Divina M<sup>a</sup> Gonçalves de Andrade Ananias Francisco Ferreira Elias Carpina de Souza Valdeci Jose Peres Mario de Campos Maciel Antonio dias Costodio Nilton de O. da Siva Eleusa Maria de Barros Lopes Maria de Jesus Janice Alves Dias Eliana Mendes Gonçalves Carlos Santana de Paiva João Silvino de Lima Antonio Elaine Cristina de Freitas Melo José Ferreira Daiane Mendes da Silva Lopes Josimar de Barro Lopes Mendes José da Rocha Maria Valéria Ferreira Dos Santos Roney Morurd de Arruda Divino Batista Lopes Francisca Ruth Chave Souza Jessé Sirino de Paiva Priscila Aparecida Furtado Lopes Fátima Maria Costódio Silvia Luis Brandão de Souza Helton Carlos Gonçalves Margarida Carpina de Souza Maria Aparecida P de Jesus Diego Barros Lopes Maria Rosa Lopes da Silva Faria Jose Carlos Rodrigues Gaspar Rodrigues Edson Pereira da Silva Célio Texeira dos Reis Lazaro da Mota Corréia Maria Elisabete Gomes Ferreira Maria de Fátima L. Silva Franciel Jose Domingos Euripes Fransico Lopes. Sendo que os presentes assinaram Eu Divina M<sup>a</sup> Gonçalves de Andrade fecho a ata Entempo, o presidente eleito foi Ananias Francisco Ferreira RG.MG.16649.729.CPF 186508561-87 o vice Elias Carpina de Souza RG.MG.6.149.519 CPF291.631.966-20, primeira secretaria Eleusa Maria de Barros Lopes RG 20358334 CPF367.640.432-72.Segundo secretario Carlos Santana de Paiva RG212.9820, CPF 919.171.821-04. primeiro tesoureira Eliana Mendes Gonçalves RG621.956 CPF965402141-20 . Segunda tesoureira Maria de Jesus Ferreira de Lima Mota CPF027046436-01. Primeiro conselho fiscal João Silvino de Lima RG DF 93.560 CPF 076205351-87. Segundo conselho fiscal Nilton de Oliveira da Silva RG 1.312.376 CPF 826.794.016-20 terceiro conselho fiscal Antônio Dias Custódio RG MG 2.652.967. CPF 453.307.306-00 primeiro conselho fiscal suplente Mario de Campos Maciel RG MG 10.238.319. CPF (453) digo CPF 036.832.646-24 segundo conselho fiscal suplente Valdeci Jose Peres RG MG 15.466.986. CPF 359.097.221-15 terceiro conselho fiscal suplente Janice Alves Dias RG MG 14.788.137 CPF 069.269.156-10 Não tendo mais nada a relatar nesta ata fecho a mesma sendo eu a escolhida para redigir a ata assino Divina M<sup>a</sup> Gonçalves de Andrade .

*Eliana Mendes Gonçalves Ferreira* *Maria*

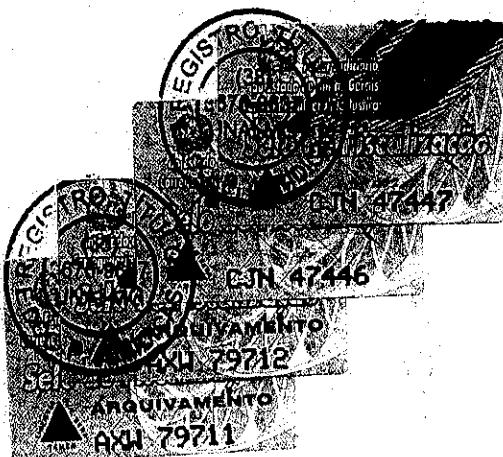


*26*  
*Rehaujt*

Ata de reunião da Associação do Assentamento São Miguel, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, iniciando com a oração do Pai Nosso, em seguida ouvimos o nosso presidente que falou sobre sua renúncia a qual se dá por motivo de enfermidade, afirmando ele que continuará nos ajudando, eu primeira secretária desta associação assumo a presidência a partir desta data porque o vice presidente não pode assumir por motivo também de enfermidade. Ele pediu afastamento por algum tempo. Havendo concordância por todos eu leio encerrando assim esta ata com as assinaturas dos membros que estão presentes: Ananias Francisco Ferreira, Carlos Santana de Paiva, Valdeci José Peres, Margarida Campina de Souza, rubrica, Ruth Chaves Souza, Lazaro Mota Correia, José Ferreira Marques, Mario de Campos Maciel, Eurípedes Francisco Lopes, Antonio Dias Costa, Elias Campina de Souza, Maria Rosa Lopes da Silva Faria, Dioina M<sup>a</sup>. Gonçalves de Andrade, Gilberto Pereira Santana, José Domingos Gonçalves Dias, Maria de Jesus Ferreira de Lima, Nilton de Oliveira da Silva, Nelma Pereira da Cruz, Impressão Digital, José Nilton dos Santos, Nádia Ribeiro Botelho, Meire dos Santos Ferreira de Oliveira Alves, Maria de Nazaré de Campos Alves, Geraldino de F. P., Geraldo Magela Carvalho, Maria Aparecida P. de Jesus, Ronilda Maria de Sousa, impressão Digital, Francineide Dias Camargo, Ana Paula Vieira Dias, Eliana Mendes Gonçalves, Eurivaldo Martins Braga.

Educa Maria Barros Bopes

<b>SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS</b>	
<b>SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS</b>	
CNPJ: 09.038.982/0001-85	
Rua Canabrava, 328 - Centro	
Fone: (38)3676-9637	
<b>Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -</b>	
<b>PROTOCOLO N° 31458</b>	
<b>REG N° 536 - LIV A-20 - PÁG 206 -AV N° 23</b>	
Unal, MG, 14 de março de 2013.	
<b>Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta</b>	
Emolu	TFJ
Total	<i>[Handwritten Signature]</i>



(27),  
S. K. Bhattacharya



## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO MIGUEL \_ APRASMIG, fundada em 02 de março de 1999, com sede no P.A São Miguel, no Município de Unaí Estado de Minas, inscrita no CNPJ sob o N° 03.234.345/0001-06, encontra-se em funcionamento contínuo, regular por mais de 01(um) ano e que sua diretoria é composta de pessoas idôneas e seus diretores não são remunerados.

Unaí- MG, 04 de março de 2013.

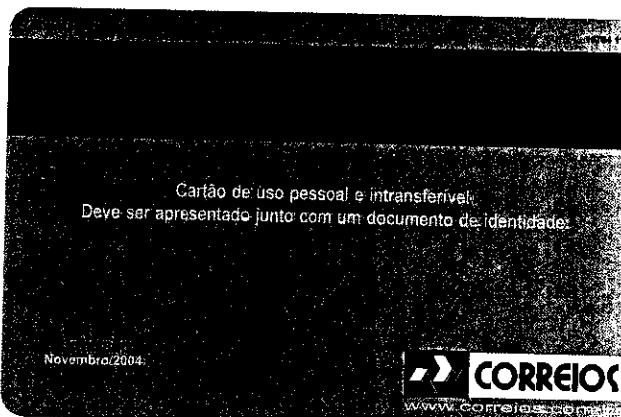
*Eleusa Maria Barros Lopes*  
Eleusa Maria Barros Lopes

Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento  
São Miguel \_ APRASMIG

(28).  
L. Barros



PERGAMIDO  
SERIAL 1078834  
NAME ELEUZA MARIA DE BARROS LORES  
NASCIMENTO 08/11/1961  
LUGAR  
GERALDO JOSE DE BARROS  
LENITA GERALDO DE BARROS  
NATURALIDADE  
PATOS MG  
DOC ORIGEM CERT. CAS.-CAR UNAI MG  
N: 002413 L: 000009 F: 2124  
CPR  
BELEM PA  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/09/93



29  
I. Ribeiro



Receita Federal



# CERTIDÃO CONJUNTA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO MIGUEL**  
**CNPJ: 03.234.345/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:34:09 do dia 16/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2013.

Código de controle da certidão: 9892.7C4A.FB49.2A41

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou ermeada invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página  
para impressão

30  
Kacelino  
1/1